



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - PREFEITURA
2009

LRF, art 4º, §2º, inciso V		R\$ 1,0.
EVENTO		VALOR PREVISTO
Aumento Permanente da Receita		6.428.298,95
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		6.428.298,95
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		6.428.298,95
Impacto de Novas DOCC		4.502.442,06
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III-IV)		1.925.856,89

Anexo elaborado conforme Portaria nº 575 de 30 de agosto de 2007. O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente (§ 3º, do art. 17 da LRF). Assim a presente estimativa foi considerada, para fins de cálculo, atendendo rigorosamente ao disposto na LRF, considerando como aumento o crescimento do IPTU gerado pela atualização da Planta Genérica de Valores através da Lei 2.641/2006 que fracionou a elevação até 2009, do ITBI que com conseqüente atualização do valor venal aumenta também este tributo, do consumo de água através da Lei Complementar nº 110/2006 também fracionada até 2010 e do ICMS tendo em vista o aumento do índice de participação. Quanto à expansão das despesas de caráter continuado, foram consideradas as despesas do folha de pagamento referente ao crescimento vegetativo, implantação do Plano de Cargos e Salários e reajuste salarial.

Júlio César Davoli Ladeia
Prefeito Municipal